

**CONTRATO**

**DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PARTICIPAÇÃO  
EM EVENTOS NO ÂMBITO DO PROJETO NEXT STEP PF 19/20,  
COFINANCIADO PELO PORTUGAL 2020 E UNIÃO EUROPEIA**

**LOTE N.º 6**

**ENTRE:**

**(1) ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários**

**(2) Telheiro & Gonçalves - Soluções Financeiras e Contabilidade, Lda.**

**Porto, 22 de abril de 2021**

**PARTES:**

**PRIMEIRA: ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários**, pessoa coletiva n.º 501775501, com sede na Casa do Farol – Rua Paulo da Gama, 4169-006 Porto, adiante designada abreviadamente por “ANJE” ou “*Entidade Adjudicante*”, representada pelo seu Conselho de Gestão, na pessoa de [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], e de [REDACTED], número de identificação fiscal [REDACTED], com os poderes necessários para o efeito;-----

E-----

**SEGUNDA: Telheiro & Gonçalves - Soluções Financeiras e Contabilidade, Lda.**, pessoa coletiva n.º 505055120, com sede Rua Alfredo Cunha, n.º 440, S/L, Sala 1 a 4, 4450-021 Matosinhos, adiante designada por “*Cocontratante*”, representado por [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], na qualidade de gerente, com os poderes necessários para o efeito; -----

E considerando que:-----

A) A ANJE, por deliberação do seu Conselho de Gestão de 17 de dezembro de 2020, decidiu lançar um procedimento de concurso público com publicidade internacional com vista à celebração de um contrato de aquisição de serviços especializados para participação em eventos no âmbito do Projeto Next Step PF 19/20, cofinanciado pelo Portugal 2020 e União Europeia, até ao valor máximo de € 1.615.430,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e trinta euros), dividido em seis lotes;-----

B) O anúncio do concurso foi publicado no Diário da República n.º 244, 2.ª Série, em 17 de dezembro de 2020, sob o n.º 14738/2020. O anúncio no Jornal Oficial da União Europeia foi publicado em 17 de dezembro de 2020;-----

C) A ANJE, por deliberação do Conselho de Gestão, de 05 de abril de 2021, decidiu adjudicar o contrato relativo ao Lote n.º 6 à proposta da apresentada pelo concorrente Telheiro & Gonçalves, Lda., pelo preço contratual de €960.400,00 (novecentos e sessenta mil e quatrocentos euros) e pelos preços contratuais unitários constantes da proposta, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

D) O Adjudicatário apresentou tempestivamente os documentos de habilitação nos termos do disposto nos artigos 81.º e ss. do Código dos Contratos Públicos e prestou caução, nos termos do

artigo 88.º e ss. do Código dos Contratos Públicos e do artigo 32.º e ss. do Programa do Procedimento; -----

E) A minuta do presente contrato foi aprovada pelo Conselho de Gestão, por decisão de 05 de abril de 2021; -----

É celebrado, nos termos das cláusulas seguintes, o presente contrato que estabelece as condições jurídicas e técnicas de aquisição de serviços especializados para participação em eventos no âmbito do Projeto Next Step PF 19/20, cofinanciado pelo Portugal 2020 e União Europeia (Lote n.º 6).-----

\*\*\*

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

- 1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços especializados para participação em eventos no âmbito do projeto NextStep PF 19/20, cofinanciado pelo Portugal 2020 e União Europeia no âmbito do Lote n.º 6: Encontros empresariais CPLP;
- 2- A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Regulamento (CE) n.º 213/2008), com o CPV: 79950000-8 Serviços de organização de exposições, feiras e congressos.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Contrato**

- 1- Sem prejuízo do disposto no artigo 96.º do CCP, o contrato integra os seguintes elementos:
  - a) Os esclarecimentos relativos ao Caderno de Encargos;
  - b) O Caderno de Encargos;
  - c) A proposta adjudicada;
- 2- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Vigência**

- 1- O contrato mantém-se em vigor a partir da sua celebração e termina em 31 de dezembro de 2021, salva qualquer prorrogação à execução do Projeto NextStep PF 19/20, cofinanciado pelo Portugal 2020 e União Europeia, caso em que o contrato se mantém em vigor até à data em que a execução do projeto termine.
- 2- A cessação do contrato não prejudica as obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação.
- 3- O contrato caduca caso a Entidade Adjudicante se depare com qualquer circunstância ou vicissitude que impeça ou coloque em risco a realização de qualquer uma das Ações nele contidas, na data prevista, ainda que por motivos alheios a qualquer das partes, ou, bem assim, que ponha em causa, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, as fontes de financiamento da Ação, designadamente, o europeu.

## **CAPÍTULO II**

### **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Obrigações gerais do Cocontratante**

- 1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do contrato decorre para o Cocontratante a obrigação de boa prestação dos serviços, de acordo com o Caderno de Encargos e o clausulado contratual, com eventuais indicações complementares da Entidade Adjudicante.
- 2- O Cocontratante fica obrigado ao respeito integral e sob todos os aspetos, pelo quadro legal e regulamentar em vigor em Portugal, assim como dos países em que o contrato seja também executado.
- 3- O Cocontratante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
- 4- A deteção de situações anómalas no âmbito da prestação de serviços obriga à sua comunicação imediata à Entidade Adjudicante, sendo o Prestador de Serviços responsabilizado pelas consequências da sua não comunicação imediata.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Preço contratual**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 10.ª do Caderno de Encargos, o preço a pagar pelos serviços prestados no âmbito do contrato, é o que resulta da proposta adjudicada, a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Condições de pagamento**

O pagamento do preço contratual devido pela Entidade Adjudicante ao Cocontratante, nos termos da cláusula anterior, será efetuado nos termos melhor definidos na cláusula 11.ª do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Gestor do contrato**

A Entidade Adjudicante designa enquanto Gestor do Contrato, **[REDACTED]**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e, em especial:

- a) Verificar o cumprimento das obrigações principais, acessórias e complementares do Cocontratante;
- b) Assegurar a ligação quotidiana entre a Entidade Adjudicante e o Cocontratante, servindo de intermediário direto entre as partes;
- c) Elaborar relatórios, a remeter à Entidade Adjudicante, com a periodicidade por esta indicada, sobre o desempenho do Entidade Adjudicante.

### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pelo CCP e pela demais legislação portuguesa aplicável.

\*\*\*

O presente Contrato, sendo composto por 6 (seis) páginas, é livremente assinado pelos intervenientes, em dois exemplares, que farão igualmente fé, ficando uma em poder de cada uma das partes.

Porto, 22 de abril de 2021

Pela Primeira Parte,

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificada por:  
[Redacted]  
ANJE - Associação Nacional de Jovens  
Empresários  
Membro do Conselho de Gestão  
Data: 22-04-2021 17:10:46

( [Redacted] )

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificada por:  
[Redacted]  
ANJE - Associação Nacional de  
Jovens Empresários  
Membro do Conselho de Gestão  
Data: 22-04-2021 17:42:22

( [Redacted] )

Pela Segunda Parte,

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificada por:  
[Redacted]  
Telheiro & Gonçalves - Soluções  
Financeiras e Contabilidade Lda.  
Data: 26-04-2021 17:34:54

( [Redacted] )